



Outros

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DA SERVIDORA AUGUSTA JOANA DE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA/BA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.544/0001-32, com endereço à Av. Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.444.150/0001-24, com sede na Av. José Ferreira da Silva, s/n, Centro, Ourolândia/BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Raimundo de Araújo Souza**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **AUGUSTA JOANA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 756.404.735-68, RG nº. 04.235.592-30, servidora efetiva do Município de São Gabriel/BA, ocupante do cargo de agente de serviços de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres no Município de Ourolândia/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento integral da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser denunciada e rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO** - As questões relativas à presente cessão da servidora serão dirimidas pelo foro da Comarca da Justiça Estadual de Irecê, Estado da Bahia.

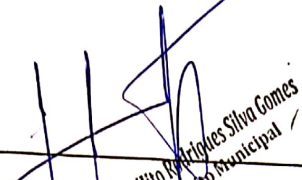
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

São Gabriel, Bahia, 08 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito do Município de São Gabriel/BA

**CEDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**José Raimundo de Araújo Souza**  
Prefeito do Município de Ourorândia/BA

**CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_
2. Luiza Alves de O. Barreto